



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	013
PROC.	391/2019
C.M.	

**LEI Nº 9.723**

**De 19 de setembro de 2019**

**Autógrafo nº 301/19 – Projeto de Lei nº 306/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, instituindo a obrigação de realização de avaliação psicológica para o provimento do emprego público de agente comunitário de saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 17 (dezesete) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 7º** .....

**§ 4º** O processo de seleção pública destinado ao provimento dos empregos públicos de agente comunitário de saúde, agente de fiscalização e de motorista socorrista também deverá prever a realização de avaliação psicológica e de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.”(NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente “ex nunc”.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

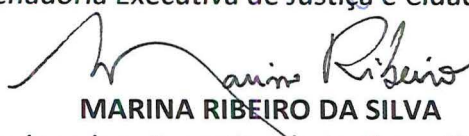
  
**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-feira, 25/setembro/19 - Ano XXXVIII – Nº 10156.